



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de copa, cozinha e limpeza destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura de Monsenhor Paulo/MG., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Assadeira: de alumínio retangular Nº5 45cmx30,5cmx4cm	und	3
02	Assadeira: de alumínio retangular Nº4 6cmx42,5cmx30,8cm.	und	5
03	Acendedor de fogão automático com chama à gás: uso profissional e doméstico, cores azul, rosa, amarelo e verde composição: plástico e metal, durabilidade: indeterminada. Dimensões: 23 x4 x2 cm. Peso bruto: 0,0052 kg. Controle de Intensidade: O acendedor é equipado com um botão de regulagem da chama, permitindo que você controle a intensidade da chama de acordo com a necessidade de cozimento dos alimentos.	und	100



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
04	Avental: branco, de PVC, impermeável, forrado, com plástico mais grosso e resistente. Tamanho aproximado: 1,20 m x 70cm. Tirantes reforçadas na cintura e nos ombros para ajustes. Produto devidamente identificadas com rótulo legível, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	und	200
05	Avental tipo bata: feminino, cor branca, com bolso, aberto nas laterais e com cordões para amarrar nas laterais. Oxford. Tamanho único: 75cm de altura x 52 cm de largura.	und	100
06	Bacia plástico 34 litros: redonda, plástico não reciclável, cor branca transparente. Altura 22,8 cm e largura de 54,6 cm.	und	10
07	Borracha de silicone de panela de pressão industrial de 10 litros: 1 Borracha de silicone cinza para panela de 5/7/10L. A Original FECHAMENTO EXTERNO CWA A ORIGINAL Diâmetro Externo da borracha aproximado: 28cm Diâmetro Interno da borracha aproximado: 25cm Largura da borracha aproximado: 1,5cm	und	10
08	Borracha de silicone de panela de pressão industrial de 20 litros: 1 Borracha de silicone para panela de pressão 20/24 LITROS FECHAMENTO EXTERNO Diâmetro Externo da borracha aproximado: de 36cm Diâmetro Interno da borracha aproximado: de 32cm	und	10
09	Cesto de lixo: para banheiro, inteiro (não vazado), liso, cor branca. Material plástico de polipropileno. Formato retangular e com pedal. Capacidade: 15 lt. Dimensões externas: 30 cm (L) x 33 cm (C) x 44,5 cm (A). Peso do produto: 1,830 kg Material da estrutura: haste de aço galvanizado embutida, um material resistente a ação do tempo.	und	60
10	Cesto de lixo de 100 litros: cor branca e retangular. Com pedal resistente. Dimensões: 92 cm (A) x 57 cm (L)x 34,5 cm (Profundidade) Material: de plástico de polipropileno. Material da estrutura: haste de aço galvanizado embutida	und	10
11	Colher de sopa: Feita de Aço inoxidável	und	100
12	Caixa plástica para pescados: Material: polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), injetada em máquinas de alta tecnologia. Capacidade: 42 litros	und	10



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
13	Carrinho Organizador: Composto por estrutura em aço inox, três prateleiras espaçosas e rodinhas que permitem mobilidade total. Sua capacidade total de até 50 kg possibilita organizar utensílios, alimentos, produtos de higiene ou objetos decorativos com segurança	und	5
14	Caixa organizadora de 150 litros: cor transparente, com tampa com trava e com rodinha. Material: plástico resistente de polipropileno atóxico. Dimensões: 79x53x55 cm	und	12
15	Caixa organizadora: transparente, retangular, com tampa. Material: Plástico livre de BPA Dimensões: 18 cm (comp) x 12 cm (L) x 7 cm (A). Diâmetro: 18 cm Capacidade: 01 litro	und	4
16	Detergente desincrustante ácido piso rústico. Característica: limpeza para rejuntas, pisos cerâmicos, azulejos Aspecto: Líquido Cor: rosa Odor: característico PH: (sol. à 10%): 2,5 - 3,5 Solúvel: em água Composição: Tensoativo aniônico, ácidos inorgânicos, alcalinizante, coadjuvante, corante e veículo. Princípio ativo: Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico + Bifluoreto de Amônio Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Galão de 05 litros.	galão	300
17	Escova para cabelo: cabo em borracha, base almofadada, quadrada, com cerdas com pontas arredondadas que protegem o couro cabeludo.	und	6
18	Faca para Pão: Lâmina de 7 polegadas em aço inox com serra. Dimensões: Largura: 3,4cm Altura: 1,8cm Profundidade: 29,1cm	und	5
19	Faca pequena: Lâmina de 5 polegadas em aço inox com serra. Dimensões: 21,3x2,2x1,1cm	und	12



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
20	Imunizador De Ambiente Insetos, Pragas: Multi-inseticida valociraptor imunizador. Um multi-inseticida de alta tecnologia que oferece proteção, controle e prevenção contra insetos e muitas pragas incluindo uma das mais perigosas que é o escorpião. Mais que um multi-inseticida é um tratamento contra os insetos e pragas. De uso perimetral aplique nas áreas internas e externas de residências, escolas, elevadores, restaurantes, prédios residenciais e comerciais, hospitais, aeroportos, parques, sítios, indústrias e comércios em geral. 1l rende aplicação em 20 m2 Produto pronto para ser aplicado Não mancha, não deixa cheiro e não agride o meio ambiente Após 2 hrs da aplicação não há risco de intoxicação Ambiente seguro para crianças e pets À base d'água menos agressivo Indicamos o uso em chão, paredes, em torno de caixilhos de portas e janelas, ralos, rodapés, garagens e bueiros Atenção: use luvas para manusear o produto com mais segurança. Medidas (axlxp): 26 x 8 x 8 cm Peso: 1,050 kg	und	10
21	Kit de taboa de carne coloridos: placa de polietileno. Contém 6 unidades. Medidas: 50 x 30 cm Espessura: 8 cm	kit	2
22	Lenço umedecido: Dermatologicamente testado, com fibras naturais - toque macio. Vitamina E e Aloe Vera que garante limpeza suave. Registrado na ANVISA/Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade, número de lote. Não contém álcool etílico e parabens. Balde com 400 unidades. Dimensões: 19,5 x 11,5 cm	und	50
23	Limpa alumínio: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, fragrância, corante e veículo. Tensoativos aniônicos, coadjuvantes. Frasco de 500 ml. Caixa com 24 und. Padrão de qualidade: Alumil, Dulago ou similar.	caixa	30
24	Limpa prata: Retira a oxidação e a gordura, deixando ainda, uma camada de proteção no objeto. Composição: Nonil fenol etoxilato 9 moles, ativo, sequestrante, corante e veículo. Embalagem de 1L	und	6



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
25	Luva de malha aço inox tipo açougueiro: Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, cinco dedos. Especificações CA: 26967 Tamanho: aproximado 8(M) Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Malha de Aço Modelo da Estrutura: Montado Punho: Fecho em Inox Garantia de fábrica: 6 meses	und	5
26	Leiteira: material de aço inox, capacidade de 01 litro, formato cilíndrico, com alça de madeira.	und	2
27	Mexedor de Café Palheta: Cor cristal Cumprimento 8,5 cm Resistente a temperatura. Pacote com 250 unidades.	pct	4
28	Pano Microfibra: Com dimensões de 40 x 60 cm	und	40
29	Papel Higiênico: Com folha dupla, fabricado inteiramente com fibras celulósicas, neutro sem fragrância, com 30 metros de comprimento por 10 centímetros de largura. Pacote com 12 rolos	pct	50
30	Panela de pressão de 4L: Em alumínio, ela possui revestimento interno antiaderente, 4,5L de capacidade, fechamento externo, alça e cabo antitérmico. E para maior segurança, a tampa tem válvula e trava de segurança.	und	5
31	Panela de pressão de 7L: em alumínio, ela possui revestimento interno antiaderente, 7L de capacidade, fechamento externo, alça e cabo antitérmico. E para maior segurança, a tampa tem válvula e trava de segurança.	und	4
32	Papel de alumínio: rolo de 45 cm x 7,5 metros.	und	6
33	Pallet de plástico vazado: Preto Dimensões: 150mm (A) x 1000mm (L) x 1200mm (Comp) Capacidade: Estática: 3000Kg e Dinâmica: 1500Kg Sapata: reforço duplo. De fácil higienização.	und	8
34	Pente fino de ferro: com dentes de aço inox com pontas arredondadas.5cm (largura) e 8,5cm (Altura). Pente ideal para remover lêndeas e piolhos	und	5



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
35	Pente: com dentes largos, ideal para cabelo cacheado, cabo largo.	und	10
36	Porta papel toalha de bancada: A caixa é feita com o material Acrílico Cast Cristal de 2 mm, um polímero termoplástico nobre que garante mais transparência, resistência e leveza em relação ao vidro. Sua tampa Basculante facilita o abastecimento sem risco de queda e a trava da tampa garante a retirada do objeto interno sem qualquer dificuldade e sem que fique levantando. Comprimento: 21 cm - Largura: 12 cm - Altura: 7 cm - Espessura do acrílico: 2 mm	und	12
37	Prendedor de cabelo: Xuxinha tipo meia, sem metal e resistente. (Embalagem com 50 unidades)	pct	10
38	Prendedor de cabelo: Gominha em silicone com 500 unidades	pct	10
39	Pomada para assadura: Dermatologicamente testada, rica em óxido de zinco e vitaminas A e D, oferecendo nutrição e proteção para a pele. Uso adulto e pediátrico. 135g. (Igual ou semelhante a Hipoglós)	und	60
40	Porta sabonete: material de plástico transparente, para 500 ml. Dimensões do produto: 25 x 17 x 17.5 cm; 200 g	und	60
41	Refil vela para bebedouro: com carvão ativo Refil PA200 com rosca. Este refil é compatível com aparelhos Planeta Água FIT 200, FIT 200 Premium, 3M Aqualar AP200, Original Aquaplast 200, Améris AM200 e outros.	und	4
42	Refil vela para bebedouro: com carvão ativo Modelo: PF05 Perfil Bacteriológico: Não se aplica Classificação: Aparelho sobre pressão Composição: Polipropileno Atóxico e carvão ativado Retenção de partículas: Classe III (5 a 15 micra) Redução do cloro livre: Classe I (maior/igual a 75% de redução) Vazão nominal: 90 Litros por hora Grau de filtração: 5 micra Pressão Mín. De Operação: 2 mca (19,6 kpa) Pressão Max. De Operação: 40 mca (392 kpa) Temperatura de operação: 5°C mín. a 50°C máx. Composição copo e tampa: Polipropileno atóxico de alta resistência Adaptável à encanamentos com conexões com rosca de 1/2.	und	20
43	Sabonete: 90g, com óleos hidra florais.	und	30



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
44	Saco de papel Kraft delivery: tamanho M. Medida: 34 x 30 x 17 cm. Pacote com 10 unidades	pct	4
45	Saquinho de amostra para alimentos: estéril, com tarja, transparente. Dimensões: 25 cm altura x 12 cm de largura.	pct	10
46	Travesseiro infantil: para crianças até 3 anos de idade. Antiácaro, 100 % de algodão, hipoalérgico, lavável e secável, macio e conforto, durabilidade e resistência. Dimensões: 40 (comp) cm x 30 (A) cm	und	130
47	Tesoura culinária: tipo de corte reto. Forma de ponta reta. Material: lâmina aço inoxidável Comprimento: 21,5 cm	und	5
48	Varal de parede tipo sanfona: É extensível. Materiais: alumínio. Altura fechado: 19 cm Largura fechado: 1 m Comprimento fechado: 7 cm Altura aberto: 19 cm Largura aberto: 1 m Comprimento aberto: 49.2 cm Dimensões da varal aberto: 49.2cm x 1m x 19cm.	und	5
49	Varal tipo de chão: Com abas de alumínio. Material: 100% de alumínio. Acabamentos: Em Polipropileno de Alta Qualidade. Com medidas aproximadas: Altura: 90cm Largura: 60cm Comprimento: 1,60m Peso: 1,80kg Sistema Fixação Varetas: Remanchado	und	5
50	Xícaras de café com pires: Possui lapidação em bolinhas nas bordas e na alças. Jogo com 12 und. Capacidade: 80 ml	jogo	1

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo ou em outro local informado na AF dentro da cidade.



9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Monsenhor Paulo, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, situada em Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se o caso, em plena validade;

II - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 29/05/2026.

Stefânia Zanin Baldim Cunha
Secretário(a) Municipal de Educação